



Procedimentos para apresentação de candidaturas à organização de Congressos Brasileiros de Nematologia

(Aprovados na assembleia geral extraordinária da SBN ocorrida em 04 de julho de 2017)

1) O associado interessado em liderar a organização de um CBN, na condição de Presidente da Comissão Organizadora, apresentará sua candidatura a qualquer tempo, em ofício encaminhado à Diretoria-executiva. Neste ofício deverá constar:

a) Documento assinado pelo representante superior da instituição à qual o interessado está vinculado, dando concordância à candidatura e detalhando como se dará o apoio institucional à realização do evento;

b) Compromisso do candidato de respeitar o formato geral e dinâmica tradicional do CBN, bem como aceitar o acompanhamento da organização do evento pela diretoria executiva da SBN, observando, ainda, demais previsões contidas no estatuto da entidade sobre o CBN (Capítulo VIII), e

c) Listagem da infraestrutura e atrativos da cidade onde será realizado o CBN, bem como do local (centro de convenções, universidade, etc) onde serão realizadas as sessões técnicas, plenárias e outras atividades do evento.

2) A diretoria-executiva submeterá o ofício à próxima assembleia geral da entidade, à qual caberá a análise da candidatura e sua aprovação ou não.



3) Mais de uma candidatura poderá ser analisada pela assembleia. Se as candidaturas se referirem à realização do CBN em um mesmo ano, a escolha se dará por votação, decidindo-se por maioria simples dos presentes.

4) A assembleia poderá analisar candidaturas para realização do evento em qualquer ano vindouro, inclusive quando prever a realização de CBN simultâneo a outro congresso internacional.

5) Após a aprovação da candidatura à realização do CBN, o presidente da comissão organizadora terá 45 dias de prazo para enviar, à Diretoria-executiva da SBN, ofício contendo as seguintes informações:

a) Listagem de todos os membros da comissão organizadora do evento, detalhando os participantes das subcomissões técnico-científica, financeira, social e outras que couber;

b) Calendário das principais etapas de preparação do evento, incluindo previsão do lançamento do site do evento e data de submissão de resumos, dentre outras que julgar importante, e

c) Detalhamento da estratégia de captação e gerenciamento dos recursos públicos e privados para a realização do evento.

6) Caberá à Diretoria Executiva acompanhar a preparação do CBN. A não observância dos preceitos previstos nos itens 1 e 5 suscitará discussão do tema junto ao Conselho Consultivo da entidade e eventual intervenção, conforme previsto em estatuto.

7) Quanto à organização do CBN nos anos de 2018 e 2019, aplicam-se apenas os preceitos contidos nos itens 5 e 6 acima.